

Lei nº 180/77

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, decretou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1978, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Classif.	Cargos	Vencimentos Anuais
1. Gabinete e Secretaria do Prefeito		
02 1	Secretário	38.400,00
02 1	Porteiro-continuo	10.380,00
2. Serviço de Fazenda		
11 1	Chefe do Serviço da Fazenda	38.400,00
12 1	Encarregado do SIAT	26.400,00
12 1	Fiscal Geral	18.000,00
		82.800,00
3. Serviço do Patrimônio		
46 1	Encarregado do Serviço de Terreno	13.800,00
4. Serviço de Contabilidade		
16 1	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	26.400,00
5. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		
60 1	Inspetor de Ensino	13.320,00
61 1	Motociclista	18.000,00
	Continua	

Continuação - Lei n.º 180/47

60	1	Auxiliar de Inspetoria	9.000,00
61	1	Supervisora de Merenda Escolar	9.000,00
61	15	Professoras do Ensino Rural. a c. \$ 5000.	123.750,00
61	1	Superior Municipal de Meial	9.600,00
62	1	Director do Ginásio Municipal	19.200,00
62	1	Secretário do Ginásio Municipal	13.320,00
62	1	Inspetor de Disciplina do Ginásio	12.120,00
67	1	Bibliotecário	10.380,00
71	1	Enfermeira	12.120,00
			249.810,00

6 - Serviço de Obras Públicas

90	1	Chefe do Serviço de Obras	18.000,00
----	---	---------------------------	-----------

7 - Serviço Municipal de Estradas de Redaçom

40	1	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Redaçom	1800000
42	1	Motorista	42000,00

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em qual até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto executivo de distribuição.

Art. 3.º - São declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal nos termos do art. n.º 96, parágrafo 3.º da Constituição Estadual, os cargos de Secretário e Chefe do Serviço de Fazenda, Director do Ginásio e Secretário do Ginásio Municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua

Continuação - Lei nº 180/77

Trânsito, entrará esta lei em vigor na data de
1º de Janeiro de 1978.

Chefatura Municipal de São José do Divino,
25 de Novembro de 1977.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento